



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) 'DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER' PARA EXECUÇÃO DO 'PROGRAMA FUTEBOL', de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.366/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Processo Administrativo n.º 13131/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, estabelecido na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-1.083.665, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr. Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9.110.062, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, **DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.952.460/0001-69, estabelecida na Rua Joviano Naves, nº 15, Sala 30, bairro Palmares, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.155-710, neste ato representado por seu Presidente, Wenceslau Teixeira Madeira Junior, portador da cédula de identidade RG nº M-5.056.962, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 761.564.946-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 13131/2023, Chamamento Público nº 002/2023, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de aulas de iniciação esportiva de Futebol com a implantação de núcleos de formação esportiva para crianças e jovens utilizando dos espaços disponíveis no município de Lagoa Santa, através de parceria voluntária entre o **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, envolvendo transferências de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O **MUNICÍPIO** nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração o servidor Rodrigo Arguido Reis - Professor B. de Educação Física, conforme Portaria nº 1.363/2023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.1.3. Prorrogar a parceria de ofício, quando atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso;
- 3.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.5. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela OSC;
- 3.1.6. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- 3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- 3.1.9. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, e na legislação de regência;
- 3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias, após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao **MUNICÍPIO**;

3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;

3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal, sob pena de suspensão da transferência;

3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso(s) não justificado(s) no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

3.2.16. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **OSC**, para aquisição de materiais e serviços;

3.2.21. Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **OSC**, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.23. Apresentar em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o **MUNICÍPIO** transferirá à **OSC**, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R\$ 699.900,00** (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

5.2. O repasse dar-se-á até o quinto dia útil de cada mês.

5.3. O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pelo **MUNICÍPIO** da prestação de contas da **OSC** do mês anterior.

5.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de resíduos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na **agência nº 0935**, no **Caixa Econômica Federal**, na **conta corrente nº 000000008177-7**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

6.2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela **OSC**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A **OSC** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **OSC** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
548	1.500	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.2. A **OSC** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.2.1. Inexecução do objeto;

8.2.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

8.2.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.2.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3. Compromete-se, ainda a **OSC**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas mensalmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município.

9.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil **OSC** parceira, segundo as normas contábeis vigentes e no termo da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.366/2017.

9.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.4. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **OSC** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal Nº 3.366/2017 e da Lei Federal Nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica EXPRESSAMENTE VEDADO à OSC:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

11.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivos e Legislativos do **MUNICÍPIO**;

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

11.1.11. Realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei n. 13.019/2014;
- d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

11.1.12. Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

11.1.13. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

12.1.1. Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta (30%) por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a 05 (cinco) anos;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- e) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

12.1.2. Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

13.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou a falsidade e/ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **OSC** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Lagoa Santa 16 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Leandro Henrique Batista Almeida
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Matrícula 289355



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Wenceslau Teixeira
Madeira Junior
781.564.946-34

DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
WENCESLAU TEIXEIRA MADEIRA JUNIOR

Testemunhas:

CPF: 04694829661

CPF: 325.388.626-56



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS	
NOME DA INSTITUIÇÃO: De Peito Aberto - Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer	CNPJ: 07.952.460/0001-69
ENDEREÇO: Rua Joviano Naves, 15, sala 30, Palmares, Belo Horizonte – MG CEP: 31.155.710	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 02106970018	
TELEFONE: (31) 2511-1515	
E-MAIL: wenceslau@depeitoaberto.com.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Wenceslau Teixeira Madeira Junior	CARGO: Diretor Presidente
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: M5056962 SSP MG	CPF: 761.564.946-34
TELFONE: (31) 99743-9005	
E-MAIL: wenceslau@depeitoaberto.com.br	
DADOS BANCÁRIOS BANCO: AGÊNCIA: CONTA:	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA INCENTIVO AO FUTEBOL	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração
3 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	
<p>Objetivo geral Desenvolver e implementar um Programa de Incentivo ao Futebol, visando democratizar o acesso à prática esportiva entre a população de crianças e adolescentes, proporcionando oportunidades de desenvolvimento físico, social e educacional, alinhado aos princípios pedagógicos e contribuindo para a promoção de hábitos saudáveis.</p> <p>Objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none">• Criar condições para que crianças e jovens tenham acesso regular e gratuito à prática do futebol, promovendo a inclusão social.• Desenvolver atividades que estimulem os aprendizados técnico e tático do futebol, focando não apenas na formação de jogadores, mas também na promoção do espírito esportivo, trabalho em equipe e valores éticos.• Estabelecer parcerias com escolas de comunidades de baixa renda para integrar o Programa como parte do currículo extracurricular, assegurando a participação ativa dos alunos.• Proporcionar capacitação e formação contínua de treinadores e monitores envolvidos no Programa, visando garantir a qualidade do ensino esportivo e promover uma abordagem	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

educacional integral.

4 - JUSTIFICATIVA

O esporte, especialmente o futebol, emerge como uma ferramenta poderosa para promover a integração social, transcendendo barreiras de classe social e raça. A disparidade no acesso às atividades esportivas devido à renda mensal torna imperativo o desenvolvimento do Programa de Incentivo ao Futebol, direcionado para crianças e jovens.

Ao considerar que o futebol é a modalidade esportiva mais praticada no país, conforme dados do Diagnóstico Nacional do Esporte, o Programa se propõe a democratizar o acesso a essa prática, alinhando-se com a Lei Pelé e sua ênfase na formação esportiva.

O chamamento público se justifica pela capacidade transformadora do esporte, não apenas como um meio de desenvolvimento físico, mas também como uma oportunidade para formar talentos, modificar comportamentos e ampliar horizontes. O Programa visa não apenas a formação de jogadores, mas também a promoção de valores éticos, trabalho em equipe e a construção de hábitos saudáveis, contribuindo assim para o desenvolvimento social e humano das comunidades envolvidas.

5 - METODOLOGIA

A metodologia do projeto é oferecer de forma gratuita, atividades esportivas do futebol para crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos, proporcionando o aperfeiçoamento dos aspectos físico, social, cognitivo, emocional e cultural/esportivo, por meio da iniciação esportiva, que visa construir/ampliar as vivências motoras, cognitivas e sociais.

Para isso, o corpo técnico e metodológico do projeto aplicará as práticas esportivas sistematizadas e estruturadas que serão capazes de atingir os objetivos descritos no projeto.

A metodologia do projeto se pautará no desenvolvimento de três eixos:

Aprendizagem motora;

Aprendizagem tática;

Aprendizagem socioemocional.

Na aprendizagem motora na faixa etária de 6 a 11 anos será ofertado exercícios de coordenação motora que são essenciais para o aumento do repertório motor e que são consideradas básicas para o desenvolvimento da técnica posteriormente. Após os 12 anos será ofertado exercícios que contemplam as técnicas específicas dentro da modalidade.

Na aprendizagem tática na faixa etária de 6 a 11 anos será ofertado jogos bases, comuns a muitas modalidades esportivas, capazes de desenvolver a compreensão da lógica interna do jogo – consciência tática. Após os 12 anos iniciará o processo de especialização dos aspectos táticos como as táticas de grupo e coletivas conforme a modalidade.

Na aprendizagem socioemocional de forma intencional e situacional serão abordados momentos de diálogo e vivências práticas que contemplam as habilidades socioemocionais tais como, cidadania, socialização, respeito, empatia, equilíbrio emocional, cooperação, esforço e disciplina.

A metodologia visa também:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Atender no mínimo 275 beneficiários nos seguintes locais:

1. Bela Vista Esporte Clube
Rua Guilhermina Pereira de Freitas 736 Lapinha
2. Campinho Esporte Clube
Av São Sebastião 1555 Campinho
3. Estrela do Vale Futebol Clube
Rua Santo Antônio 240 São Geraldo
4. Fluminense Esporte Clube
Rua Nossa Senhora Aparecida 370 Várzea
5. Grêmio Recreativo Santos Dumont
Rua Santa Inês s/nº Santos Dumont
6. Lagoa Santa Esporte Clube
Rua João Pinheiro 18 Centro
7. Lagoinha Esporte Clube
Alameda Várzea 225 Lagoinha de Fora
8. Nova Vila Futebol Clube
Rua Antônio Dias 1830 Palmital
9. Santa Cruz Esporte Clube
Rua Ouro Preto 2160 Francisco Pereira
10. Sport Clube Vila Maria
Via Dois 23, Jardim Imperial
11. União Futebol Clube
Rua Santana 359 Lapinha

As aulas deverão ter 01 (uma) hora de duração, com frequência de 02 vezes por semana, para turmas de até 25 alunos. Serão aceitos beneficiários do sexo masculino e feminino, logo poderão ter turmas mistas na faixa etária de 6 a 11 anos. Além disso, será ofertada pelo menos uma turma feminina no projeto.

A metodologia do projeto também contará com amistosos, eventos internos e/ou torneios que servirão de aprendizados na modalidade futebol para os beneficiários.

A definição das turmas e dos horários será realizado após o período de inscrição, quando será possível contabilizar o número de inscritos no projeto. Porém, poderá ser alterado conforme demanda de número de beneficiários e necessidade do atendimento.

Toda a divulgação será feita de maneira ampla com ênfase nas escolas próximas aos locais de execução, realizando visitas nas escolas, divulgando a realização e o início das atividades.

O projeto apresentado será dividido em etapas, descritas a seguir.

Etapas 1: Planejamento e divulgação

Na primeira etapa, a instituição realizará a contratação do corpo técnico e serviços previstos no projeto, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos indispensáveis às ações. Será também o momento para a divulgação do projeto para a comunidade, através das redes sociais da De Peito Aberto, nas escolas, nos locais de execução, nas associações de bairro e demais localidades no entorno.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Etapa 2: Abertura das inscrições e seleção dos participantes

Após a etapa de divulgação, haverá a abertura das inscrições para os interessados em participar do projeto.

Os critérios de seleção dos participantes respeitarão a seguinte ordem:

Os usuários serão selecionados por critérios de prioridade estabelecidos abaixo:

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela DMDS de Lagoa Santa;
- Pessoas matriculadas na rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa;
- Pessoas matriculadas na rede Estadual de Ensino de Lagoa Santa;
- Aberto ao público em geral.

Obs.: Critérios para público de mesma categoria: Ordem de chegada (Determinado pelo número de protocolo preenchido na ficha de inscrição);

Destaca-se a identificação destes critérios constarão na ficha de inscrição. Todas as informações acerca do preenchimento na ficha de inscrição serão de responsabilidade dos pais/responsáveis dos alunos.

Etapa 3: Realização das atividades esportivas de futebol

Os participantes serão divididos em turmas, de até 25 alunos cada. Cada turma terá aulas duas vezes na semana com duração de 1 hora.

Etapa 4: Realização de amistosos, eventos internos e/ou torneios

Serão realizados amistosos, eventos internos e/ou torneios durante o período de execução.

Etapa 5: Encerramento

No 12º mês de execução, encerram-se as atividades.

6 - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

MÊS	METAS
01	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>
02	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>
03	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>
04	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>
05	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>
06	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta: Satisfação dos participantes com as atividades Indicador: Índice de satisfação</p>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>Instrumento de Verificação: Pesquisa de satisfação com os participantes</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p> <p>Meta: Pelo menos 60% de percentual de satisfação de participantes com as atividades Indicador: Escala de satisfação Instrumento de Verificação: Pesquisa de satisfação com os participantes</p>
07	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>
08	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>
09	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>
11	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta: Satisfação dos participantes com as atividades Indicador: Índice de satisfação Instrumento de Verificação: Pesquisa de satisfação com os participantes</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p> <p>Meta: Pelo menos 60% de percentual de satisfação de participantes com as atividades Indicador: Percentual de satisfação Instrumento de Verificação: Pesquisa de satisfação com os participantes</p>
12	<p>Meta Qualitativa Meta: Reunião com os profissionais envolvidos no projeto Indicador: Participação nas reuniões mensais Instrumento de Verificação: Relatório das reuniões</p> <p>Meta Quantitativa Meta: Publicar uma ação do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto Indicador: Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes, depoimentos de alunos ou pais Instrumento de Verificação: Através de relatório apresentando uma publicação mensal de ação do projeto em redes sociais com link de acesso</p>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA (RECURSOS HUMANOS)

ITEM	QUANT	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
01	01	Coordenador Geral	Ensino Superior Completo
02	02	Coordenador Técnico	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, registrado com situação regular no CREF/MG
03	04	Monitor/Treinador	Sendo graduando em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física ou profissional de Educação Física com registro ativo no CREF/MG

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A previsão para inícios do desembolso é conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR DA PARCELA
1º Parcela	01	R\$ 224.920,00
2º Parcela	02	R\$ 43.180,00
3º Parcela	03	R\$ 43.180,00
4º Parcela	04	R\$ 43.180,00
5º Parcela	05	R\$ 43.180,00
6º Parcela	06	R\$ 43.180,00
7º Parcela	07	R\$ 43.180,00
8º Parcela	08	R\$ 43.180,00
9º Parcela	09	R\$ 43.180,00
10º Parcela	10	R\$ 43.180,00
11º Parcela	11	R\$ 43.180,00
12º Parcela	12	R\$ 43.180,00

VALOR: 699.900,00 (seiscentos noventa e nove e novecentos mil reais)

VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 699.900,00 (seiscentos noventa e nove e novecentos mil reais)

* O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de lista de presença dos alunos, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - PESSOAL

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº MESES	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE CADA ITEM	VALOR TOTAL
01	Coordenador Geral	35hs semanais	12	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
02	Encargos trabalhistas – Coordenador geral	35hs semanais	12	01	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00	R\$ 36.720,00
03	Coordenador Técnico	35hs semanais	12	02	R\$ 8.900,00	R\$ 4.450,00	R\$ 106.800,00
04	Encargos trabalhistas – Coordenador técnico	35hs semanais	12	02	R\$ 6.052,00	R\$ 3.026,00	R\$ 72.624,00
05	Monitor/Treinador	15hs semanais	12	04	R\$ 7.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 91.200,00
06	Encargos trabalhistas – Monitor/Treinador	15hs semanais	12	04	R\$ 5.168,00	R\$ 1.292,00	R\$ 62.016,00

2 - MATERIAL DE CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Material Esportivo/Uniformes	R\$ 176.840,00	R\$ 176.840,00
02	Material de escritório	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
03	Deslocamento/Transporte/Combustível	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
04	Material de divulgação	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 serviço de contabilidade por 12 meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
02	20 serviços de medicina do trabalho	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
03	1 serviço de Assessor de Comunicação e Imprensa por 12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
04	1 serviço de Coordenador Financeiro por 12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
05	1 serviço de assessoria jurídica por 12 meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para os devidos fins, que inexistem qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações orçamentárias, na forma deste plano de trabalho.

Local e data



Assinatura

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Reprovado

Aprovado com ressalvas, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal cumprir o que for ressalvado.

Local e data

Comissão de Seleção

13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do presente Termo de Colaboração será efetuado de forma contínua, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por Portaria Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa 16 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Leandro Henrique Batista Almeida
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Matricula 289355

Wenceslau Teixeira
Madeira Junior
761.584.946-34


DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
WENCESLAU TEIXEIRA MADEIRA JUNIOR

Testemunhas:


CPF: 04694829661


CPF: 325.308.626-56